



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 030/2025

**APROVADO**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a implantação de um Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado a coleta, por meio de doações, seleção e distribuição de medicamentos veterinários em benefício de responsáveis por animais que comprovadamente não dispõe de recursos financeiros.

**Parágrafo único:** Para fins de comprovação para aquisição de medicamentos pode o responsável apresentar uma declaração, bem como qualquer outro documento que demonstre estar em situação de baixa renda.

**Art. 2º** - Para efeito desta lei, entendem-se por medicamentos veterinários, todos aqueles de fórmula de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinadas a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou ainda que sejam destinados a manutenção da higiene animal.



**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

**Art. 3º** - A distribuição dos medicamentos da farmácia será realizada de maneira gratuita e mediante a apresentação de receituário médico-veterinário, devidamente assinado e com registro profissional.

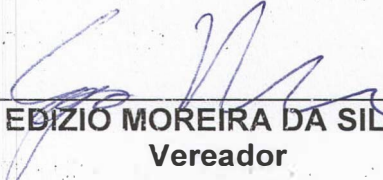
**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto ou separadamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente implantará o Programa da Farmácia Veterinária Solidária, determinando ações para divulgação e aplicação do programa, bem como possibilitando ainda que se firmem parcerias e convênios que possam estender o alcance deste programa.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Fevereiro de 2025.**

  
EDIZIO MOREIRA DA SILVA  
Vereador



**APROVADO**



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa atender uma demanda muito importante no município de Maracanaú que é facilitar a aquisição de medicamentos veterinários à responsáveis por animais que não dispõe de renda para aquisição dos mesmos.

A criação do Programa da Farmácia Veterinária Solidária tem como objetivo sanar o problema de proliferação de doenças causadas por animais domésticos que não dispõe de tratamento, uma vez que muitas famílias de baixa renda deixam de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários, não podem arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Esta iniciativa é importante uma vez que os medicamentos são adquiridos oriundos de doação e são distribuídos de forma gratuita. Diante de tais considerações, faz-se necessário submetermos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por entendermos que, somente mediante uma Lei que torne obrigatório a criação do Programa da Farmácia Veterinária Solidária, estaremos garantindo as condições mínimas necessárias para que esses responsáveis por animais que não dispõe de renda para aquisição dos mesmos.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Fevereiro de 2025.**

  
EDIZIO MOREIRA DA SILVA  
Vereador



**APROVADO**